



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 23, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, Excelentíssimo Senhor Alécio Espínola, nos termos do que dispõe o art. 113, § 3º, I do Regimento Interno

CONSIDERANDO a urgência na deliberação do Projeto de Lei nº 17, de 2021 para que o município de Cascavel consiga fazer e integrar o consórcio entre municípios brasileiros para fins de aquisição das vacinas, medicamentos, insumos e equipamento para enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO que nos termos da minuta de contrato anexa ao Projeto de Lei nº 17, de 2021, item 10.3 da Cláusula 10ª a data para reunião da assembleia geral de constituição do Consórcio será dia 22 de março de 2021, e há necessidade de o projeto de lei ser aprovado até aquela data, caso não seja, poderá o município ficar fora do consórcio;

RESOLVE:

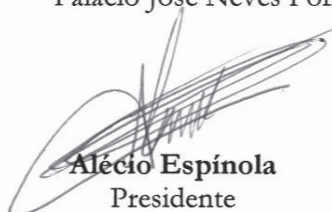
Art. 1º CONVOCAR duas Sessões Extraordinárias, para que os Senhores Vereadores possam deliberar em dois turnos de discussão e votação, no dia 19 de março de 2021, com horário previsto para iniciar a primeira sessão, as 10 horas e a segunda, logo após o término da primeira, para fins de deliberarem acerca da seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2021 Ratifica o protocolo de intenções firmado entre os municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º Dê-se ciência deste com a comunicação, por todos os meios necessários, aos Senhores Vereadores e, também, mediante publicação no Diário Oficial para conhecimento público.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 69º aniversário de Cascavel.
17 de março de 2021.


Alécio Espínola
Presidente